



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI N°. 1.924, de 4 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a denominação da Rua "L" no Bairro Paris, Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, que passa a ter a seguinte denominação "Rua JOSÉ LEONIDES DOS SANTOS", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A RUA "L", localizada no Bairro Paris no Município de Nova Andradina Estado do Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se RUA "JOSÉ LEONIDES DOS SANTOS.

Art. 2º A denominação mencionada no Art. 1º desta Lei refere-se à HOMENAGEM PÓSTUMA que o Município de Nova Andradina presta ao Sr. JOSÉ LEONIDES DOS SANTOS pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 4 de dezembro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

P U B L I C A D O
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 2204
Data 05 / 12 / 25

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

	Andrade Matutino	Matutino	Física		
Ana Claudia Silva	E. M. Arco-Iris Vespertino	E. M. Prof. ^a Maria Imaculada Fernandes Vespertino	Regente anos iniciais	20h/a	Vesp.
Rute Angélica da Silva Moreira de Souza	E. M. Prof. João de Lima Paes Vespertino	E. M. Arco-Iris Matutino	Regente anos iniciais	20h/a	20h/a

Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541
Fone: (67)3441 1596 - CEP 79.750-000
<http://www.pma.ms.gov.br> - e-mail: semec@pma.ms.gov.br

LEI Nº. 1.924, de 4 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a denominação da Rua "L" no Bairro Paris, Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, que passa a ter a seguinte denominação "Rua JOSÉ LEONIDES DOS SANTOS", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A RUA "L", localizada no Bairro Paris no Município de Nova Andradina Estado do Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se RUA "JOSÉ LEONIDES DOS SANTOS".

Art. 2º A denominação mencionada no Art. 1º desta Lei refere-se à HOMENAGEM PÓSTUMA que o Município de Nova Andradina presta ao Sr. JOSÉ LEONIDES DOS SANTOS pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 4 de dezembro de 2025.

*Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL*